



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476
EMAIL: gelpmsq@hotmail.com
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO Nº 0049/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0048/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0016/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE
QUEDAS/MS, E A EMPRESA CONSTRUSETE
MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

I - CONTRATANTES: MUNICIPIO DE SETE QUEDAS (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Monteiro Lobato, nº. 675, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.889.011/0001-62**, denominada CONTRATANTE e a empresa **CONSTRUSETE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA- EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à AV/Rua:: XV DE NOVEMBRO 158 CENTRO na cidade de Sete Quedas (MS), inscrita no CNPJ/MF nº. 26.820.159/0001-46, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO PIROLI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Erico Verissimo, Nº 882, centro nesta cidade de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 055562 SSP/MS e CPF nº. 177.102.861-00 e a **CONTRATADA** neste ato representado (a) pelo(a) seu(a) Sócio(a) proprietário(a) o Sr(a). **JOÃO DA SILVA**, residente e domiciliado na cidade de Sete Quedas MS, portador do RG 310,064 e inscrito no CPF sob o nº 366.312.561-00, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é firmado com base no resultado do **Processo Administrativo nº 0048/2022**, na Dispensa de Licitação nº **0016/2022** ratificada dia **18/04/2022**, de acordo com as especificações constantes na planilha orçamentária e no contrato, parte integrante deste processo e em conformidade com a lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - : **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE MUROS E COMODOS PARA GUARDAR EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NA ESCOLA INÁCIO DE CASTRO E CEI PROFESSORA SOLÍRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ESTUDO TECNICO PRELIMINAR, PARTE INTEGRAL DO PROCESSO**, conforme quantidade e especificações constantes abaixo:

CONSTRUSETE-MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	1	10417	ARAME PRETO RECOZIDO P ARMAÇÃO DE FERRAGENS	KG	10,00	DIVERSOS	21,90	219,00
I	1	2	06402	AREIA FINA	M³	30,00	COMERCIO AR	98,00	2.940,00
I	1	3	01404	BATENTE 3,0X13 CM	JG	2,00	DIVERSOS	129,91	259,82
I	1	5	40791	CHAPA FIBROCIMENTO 2.44X1,10X6MM	UN	6,00	MULTILIT	77,00	462,00
I	1	7	45629	COLUNA ARMADA 10X15 EM FERRO 08MM 06 MTS	UN	50,00	DIVERSOS	124,90	6.245,00
I	1	9	40451	FECHADURA ALIANÇA ALV EXT	UN	2,00	ALIANÇA	58,50	117,00
I	1	11	05035	PORTA ALMOFADA 70CM COMUM	UN	2,00	MUNARETTO	315,00	630,00
I	1	13	01558	TÁBUA 25 PINHEIRO 2.5X25 CM 3,00 METROS	UN	26,00	ANGLO	43,00	1.118,00
I	1	14	40854	TIJOLO 06 FUROS	UN	12.500,00	SANTA INES	0,68	8.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476
EMAIL: gelpmsq@hotmail.com
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

I	1	15	40843	VIGA U METALICA 75MM	UN	4,00	ACO TEL	178,90	715,60
VALOR TOTAL								21.206,42	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA E ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma gradual, ou mediante requisição do órgão competente.

2.2 - **Os produtos deverão ser entregues em local a ser designado pela Secretaria no prazo de até 03 (três) dias úteis**, após a emissão da solicitação, contados da data de recebimento da requisição.

2.3 - A contratada, ficará obrigada à trocar as suas expensas o produto ou item que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos objetos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

2.5 - **A circunstância de não serem requisitados todos os produtos licitados até o término do contrato a ser firmado, não obriga o Município a requisitá-los nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor, ora contratado é de **R\$ 21.206,42 (vinte e um mil, duzentos e seis reais e quarenta e dois centavos)**

3.2 - Caso ocorra à variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da entrega dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, pelas Gerências desta Municipalidade

3.4 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 - O município de Sete Quedas/MS, no ato do pagamento, fará a retenção dos impostos previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - A vigência do presente Contrato será por **90 (noventa) dias, iniciando na data da assinatura deste instrumento, ou seja a vigência será até 18/07/2022.**

4.2 - O Presente contrato poderá ser prorrogado observado leis vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrá à conta da Reserva Orçamentária abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476
EMAIL: gelpmsq@hotmail.com
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Dotação: 07.07.01.12.365.0006.2.017

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00– Obras e Instalações.

Ficha: 0160

VALOR R\$ 21.206,42 (vinte e um mil, duzentos e seis reais e quarenta e dois centavos)

CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1- A rescisão contratual poderá ser:

6.1.1 - Determinada por ato unilateral, e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

6.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

6.2- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

6.3- Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei no. 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sete Quedas - MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Sete Quedas/MS, 18 de abril de 2022

FRANCISCO PIROLI Prefeito Municipal CONTRATANTE	CONSTRUSETTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA Joao da Silva (CONTRATADA)
---	---



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476

EMAIL: gelpmsq@hotmail.com

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

GESTÃO 2021/2024

TESTEMUNHAS:

Cristiane Comelli
RG: 7958392-8 SSP/PR

Adriana Martins Rodrigues
RG: 001.671.761 SSP/MS